



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

LEI N.º 431/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais) destinados ao atendimento da adesão ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 152.000,00** (Cento e cinquenta e dois mil reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, visando o atendimento da adesão ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Barreiras e Ibotirama, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - O referido crédito será aberto, no Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e valores abaixo especificados:

UNIDADE	02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE	VALOR (R\$)
ATIVIDADE	10.301.005.2.073	Gestão das Ações de Consórcio Público de Saúde		
	31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6102	95.800,00
	33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6102	53.200,00
	44.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6102	3.000,00
		TOTAL		152.000,00

Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito serão os provenientes da anulação abaixo especificada, conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE	02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTE	VALOR (R\$)
ATIVIDADE	10.302.005.2.079	Gestão dos Serviços de Saúde, Hospitalar e Ambulatorial		
	3.1.9.0.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0114	152.000,00
		TOTAL		152.000,00

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160

CEP: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

Art. 4º - A Contabilidade fará os registros necessários das alterações orçamentárias autorizadas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabocas do Brejo Velho, 27 de Abril de 2020.


HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160

CEP: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br